



PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 023, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de licença não remunerada prevista no artigo 35 da Portaria Normativa nº 07, de 31 de outubro de 2019 à empregada efetiva Franciani Rosália Rigoni e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, III da Lei nº 12.378/2010 e o art. 149, I, do Regimento Interno CAU/SC, e;

CONSIDERANDO o benefício da Licença para acompanhamento médico familiar, estabelecido no artigo 35 da Portaria Normativa nº 007, de 31 de outubro de 2019 (aprovada pela Deliberação Plenária nº 418, de 18 de outubro de 2019), a qual regulamenta a concessão de benefícios aos empregados do CAU/SC;

CONSIDERANDO o atestado médico que prevê a necessidade de acompanhamento médico à familiar a partir de 27/07/2020 pela empregada Franciani Rosália Rigoni, cujo afastamento não poderá ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, nem mediante compensação de horário;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença não remunerada para acompanhamento médico familiar à Analista Técnica FRANCIANI ROSÁLIA RIGONI, respeitados os seguintes termos:

- a) período de afastamento será de 60 (sessenta) dias, a contar de 27 de julho de 2020;
- b) o contrato de trabalho ficará suspenso durante todo o período de afastamento;
- c) no período de afastamento não serão devidos a remuneração nem os benefícios pecuniários decorrentes da relação de emprego;
- d) não serão devidas, pelo CAU/SC, quaisquer contribuições à Seguridade Social (INSS) e nem ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) a participação da empregada afastada no plano de saúde custeado pelo CAU/SC a seus empregados fica sujeita ao reembolso mensal das despesas correspondentes;
- f) o período de afastamento não será contado como tempo de serviço para quaisquer fins.



Parágrafo único. Para a eficácia da licença ora concedida, a empregada deverá firmar termo de aceitação quanto às condições de concessão previstas neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dá-se ciência.

Cumpra-se.

Daniela Pareja Garcia Sarmento
Arquiteta e Urbanista
Presidente do CAU/SC